



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **LETICIA DE
QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS-ME**, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO
DIÁRIA DE EXEMPLARES DE JORNAIS OFICIAIS.

Processo nº **00034.000311/2013-12**

A União, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março 2006 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **LETICIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS-ME**, estabelecida ao Condomínio Novo Horizonte, Área Comercial, Lote 01, Loja 01- Sobradinho-DF, CEP: 73.092-906, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.210/0001-52, neste ato representada por **LETICIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.345.005 – SSP/MG e do CPF nº 002.734.896-23, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, consoante o Processo nº **00034.000311/2013-12**, observadas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2013** e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **16/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 16/2013, **até o dia 16 de dezembro de 2016**.

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, em razão da possibilidade de descontinuidade de venda de assinatura de jornais com porte de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado é de R\$ 152.724,59 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e anual de R\$ 1.832.695,08 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800766, de 07/12/2015, no valor de R\$ 71.271,48 (setenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) em reforço à Nota de Empenho nº 2015NE800025.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, do primeiro e segundo termo aditivo, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
Contratante



**LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA
VASCONCELOS**
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:



IRANDIAIA GLÁICY FATIMA BRUNO
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 6661209



CARMEM GORETE COELHO SANTOS
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº: 1666746